PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.782, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a denominação de "PEDRO ANTÔNIO SANTI", o Centro Comunitário do Conjunto Habitacional Industrial Orlando Bolzan, no município de Tatuí e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **"PEDRO ANTÔNIO SANTI"**, o Centro Comunitário do Conjunto Habitacional Industrial Orlando Bolzan.

Art. 2º A Divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal procederá ao emplacamento do mesmo.

Art. 3º As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 03 de abril de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/04/2023
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 108/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: Jairo Martins